

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6508

### “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais nºs 2987/2002, 3753/2011, e 4982/2023 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

**CONSIDERANDO** que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02, art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Lei 3753/2011, e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

**CONSIDERANDO** que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002, do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011, e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

<b>MAT</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>
16512	MARIA JOZILENE DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A	B
4653	MURILO PESSONI NEVES	PROFESSOR NIVEL IV	F	G

**Art. 2º** O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002, 3753/2011 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01.07.2022 em relação ao servidor MURILO PESSONI NEVES, PROFESSOR NIVEL IV, MATRÍCULA 4653, e a data de 01.03.2023 em relação a servidora MARIA JOZILENE DA SILVA, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, MATRÍCULA 16512.**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de maio de 2024.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal